

CADERNETA da

# ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conheça os nossos serviços em Irati

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



IRATI-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRATI**



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CADERNETA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Conheça nossos serviços em Irati

IRATI-PR  
2021

*Elaboração, distribuição e informações:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Secretaria de Assistência Social

Rua Coronel Pires, 826, CEP 84500-059

**Jorge David Derbli Pinto**

Prefeito municipal de Irati

**Ieda Schimalesky Waydzik**

Vice-prefeita de Irati

**Sybil Dietrich**

Secretária da Assistência Social

**Denis Cezar Musial**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

### *Colaboradores*

Agradecemos imensamente a todas e todos colaboradoras e colaboradores dos Serviços de Assistência Social do Município de Irati. Àqueles que já estiveram conosco, àqueles que estão conosco e aos que ainda virão, nossa imensa gratidão por dedicarem seus tempos para contribuir para uma Irati cada vez mais social e justa!

### *Organizadores*

Sybil Dietrich

Denis Cezar Musial

Débora Cristina Pereira Prado

### *Edição e diagramação*

Débora Cristina Pereira Prado

## Apresentação

*“Com esta cartilha queremos trazer, para a comunidade de Irati, um panorama do SUAS neste município. Vamos apresentar para você a identificação dos serviços de assistência social e nossos contatos para sua aproximação aos equipamentos sociais.*

*Desejo que esta versão facilite a compreensão sobre os trabalhos específicos do SUAS e fortaleça espaços coletivos de construção do SUAS no município de Irati, afinal, o SUAS é nosso e você é essencial para que possamos fazer um SUAS cada vez mais forte!”*

Sybil Dietrich  
Secretária de Assistência Social

Escaneie com seu celular  
e salve nossos contatos.



Se preferir, salve manualmente:

Secretaria de Assistência Social

Telefone: 3132-6200

Rua Coronel Pires, 826, Irati, Paraná

YouTube: Gestão SUAS

## Sobre nós



A Constituição Federal de 1988 trouxe avanços significativos para a proteção social no nosso país. O divisor de águas foi conferir status de política pública, no chamado tripé da Seguridade Social, à Assistência Social junto à política de Saúde e da Previdência Social.

A política de Assistência Social é resultado da trajetória desenhada com a participação de muitos sujeitos, como movimentos sociais, trabalhadores, pesquisadores, usuários e as prefeituras municipais com a realização de suas conferências municipais. Trajetória essa que tornou possível a consolidação da *Assistência Social* enquanto *Política Pública*.



A partir de 2004, a **Política Pública de Assistência Social** inaugura um novo paradigma com o advento do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, inscrito na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). O SUAS é caracterizado como sistema descentralizado e participativo, organizado em níveis de proteção Social: Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. Com a implementação do SUAS, o princípio da universalização do acesso aos direitos sociais e a diretriz da primazia da responsabilidade do

Estado na condução da política em cada esfera do governo, estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), ganharam maior efetividade.

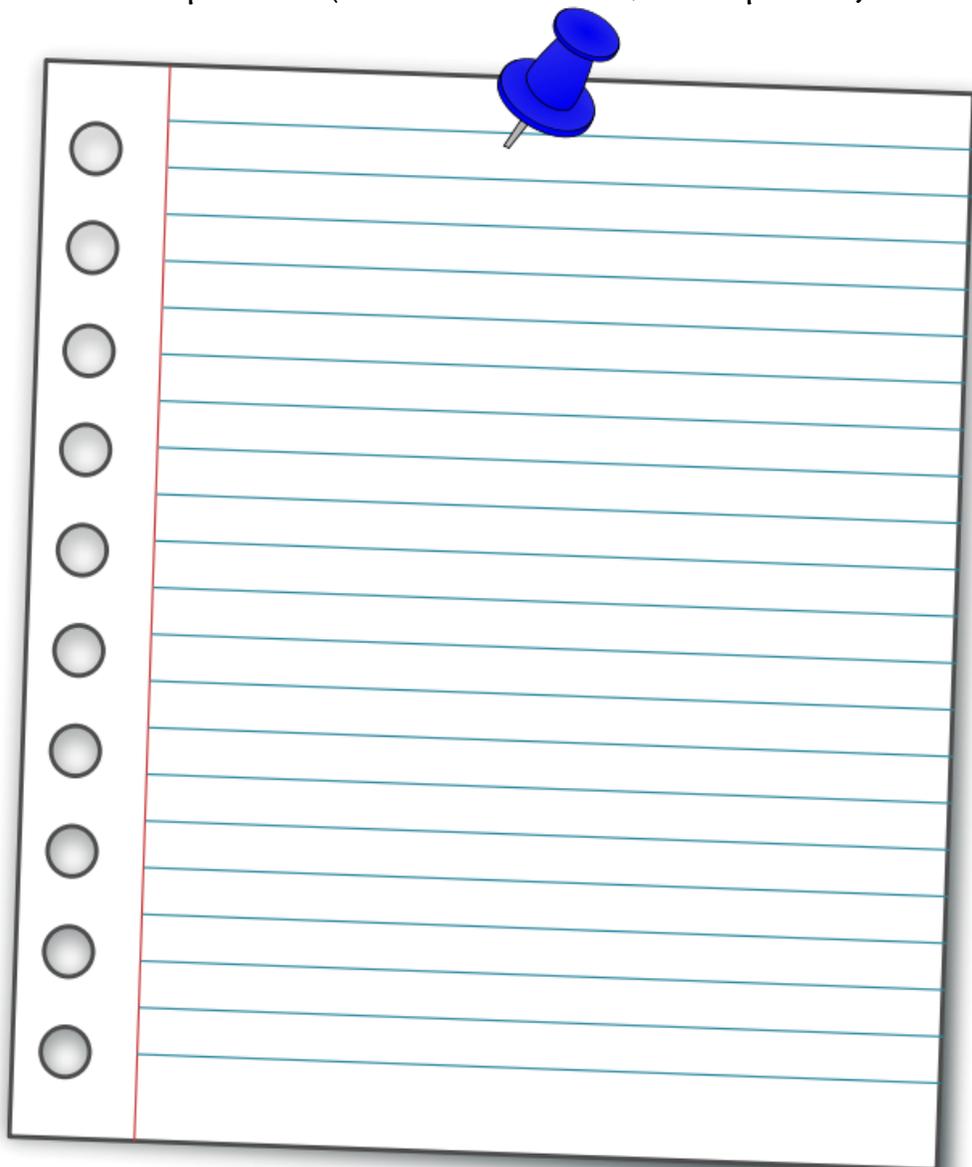


O SUAS propiciou que a política de assistência social ganhasse visibilidade e reconhecimento como política pública. O fato de o SUAS chegar em 100% dos municípios brasileiros, permitindo que famílias e indivíduos tenham como referência unidades públicas estatais, é importante destacar. Ainda, possibilitou o aumento do alcance da Seguridade

Social não contributiva a partir da concretização de serviços e benefícios socioassistenciais, presentes em todo o território nacional, assegurando direitos e oportunidades que reduzam riscos, danos e vulnerabilidades sociais e pessoais, relacionadas ao ciclo de vida, à dignidade humana, à convivência familiar e ao reconhecimento de direitos de cidadania a todos.

A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS - (lei 8.742, 7/12/1993, atualizada pela lei 12.435, 2011) concretizou as diretrizes da Constituição Federal e reorganizou a Política de Assistência Social brasileira, assegurando a primazia da atuação do Estado na provisão de serviços e benefícios socioassistenciais.

Mas e aí, quero ouvir de você: o que pensa sobre a Política de Assistência Social? Já foi atendido(a) por algum serviço, nos conte como foi esse processo (escreva ou desenhe, como preferir).



Você pode levar esta sua contribuição até o CRAS mais próximo.

Segundo a Norma Operacional Básica (NOB/2012), em seu artigo 1º:



*“a política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS.”*



**Atenção!!!**

A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: de acolhida; de renda; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento de autonomia; apoio e auxílio.

Esta Proteção Social manifesta-se através de equipamentos sociais públicos como os CRAS, CREAS e outras unidades da assistência social. Já ouviu falar sobre algum Equipamento Social desses?



Nos conte se você já foi atendido(a) por um desses equipamentos e como foi sua experiência?

Você pode levar esta sua contribuição até o CRAS mais próximo.

## Proteção Social Básica



Conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os serviços desta proteção são executados nos **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** e **Centros de Convivência (CC)**, que são vinculados aos CRAS da região.

Em Irati você pode contar com o apoio de **quatro CRAS**, distribuídos na cidade nas seguintes regiões: Canisianas, Rio Bonito, Lagoa e Vila São João. Os endereços e telefones você pode conferir no mapa da próxima página.



**CRAS**  
**Rio Bonito**

Rua das Rosas esq. c/ Rua das Camélias  
(42) 3132-6288  
(42) 9.9109-0209

Rua das  
Palmas  
Rua  
Ipanema

Rua das  
Rosas  
AV. Vicente Machado



Rua 24 de Maio

Rua 15 de Julho

Rua Dezenove de Dezembro

Rua Trajano Gracia

Av. Noé Rebesco

Av. Paraná

Av. Carlito Ernesto Barby



**CRAS**  
**V. S. João**

Av. Carlito Ernesto Barby, s/n  
(42) 3132-6291  
(42) 9.9123-3160



**CRAS**  
**Canisianas**

Rua Luciano Simões Sheffer, s/n  
(42) 3132-6290  
(42) 9.9101-7158

Rua Luciano  
Simões Scheffer  
Rua Pe Delile

Rua Antônio  
Budel

Rua Coronel Zacarias



**CRAS**  
**Lagoa**

Rua Rio Tocantins, 50  
(42) 3132-6292  
(42) 9.9107-9214

Rua Joana  
do Nascimento

Rua das  
Ararás

## Proteção Social Especial Média Complexidade

### Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)



Unidade pública, destinado ao apoio às famílias e aos indivíduos em situação de risco social ou que tiveram seus direitos violados ou ameaçados: violência física ou psicológica; abuso ou exploração sexual; fragilização de vínculos ou pelo afastamento da convivência familiar devido à aplicação de medidas; tráfico de pessoas; pessoas em situação de rua ou abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual, raça e etnia; descumprimento de condicionalidade do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; entre outras.



Estas proteções são executadas pelo **Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)**, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ainda ampliar os atendimentos, com os serviços de Abordagem Social e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

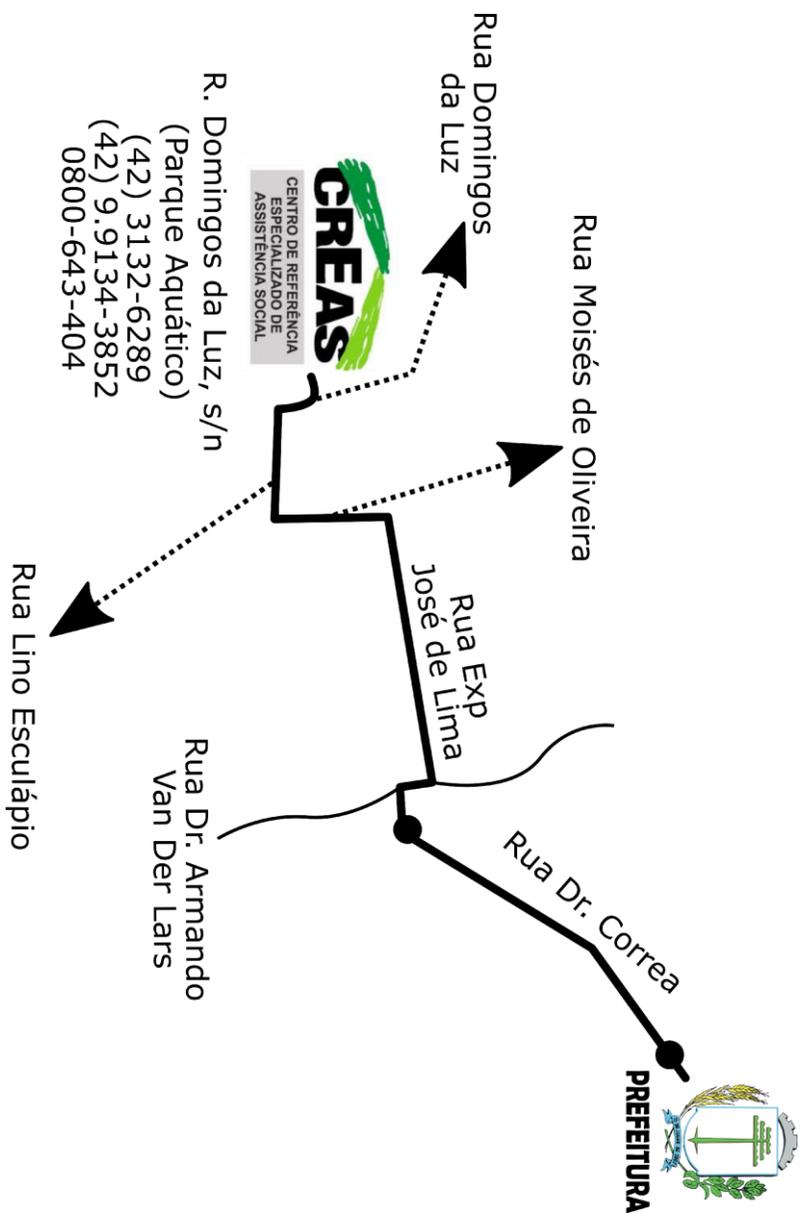
Os serviços oferecidos pelo CREAS objetiva contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; incluir as famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia; romper com padrões violadores de direitos no interior da família; reparar danos e reduzir a incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.



As demandas de atendimentos chegam até nós por: identificação e encaminhamento dos Serviços de Proteção e Vigilância Social; encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; demanda espontânea.

Em Irati contamos com uma unidade de atendimento do **CREAS**, que está próximo ao Parque Aquático, o endereço certinho e os telefones de contato você pode conferir no mapa na página seguinte.





## Atividades para a Família

### Atividade I

Vamos fazer uma reflexão? Reúna a família e leiam o conto em voz alta.

### CONTO

#### O menino que chutou o gato

Era uma vez, um empregado que levou uma bronca do patrão. O empregado foi para a casa e chegou brigando com a esposa, que xingou o filho, que chutou o gato, que saiu correndo com raiva e quebrou o vaso de estimação da família.

Era outra vez, o mesmo empregado, que foi elogiado pelo patrão. O empregado foi para a casa, deu um beijo na esposa, que ficou feliz e elogiou o filho, que mais feliz ainda brincou com o gato, que fez graça e alegrou a família.

**MORAL DA HISTÓRIA:** Pensamentos e atitudes positivas geram emoções e comportamentos positivos. E vice-versa.

**Para refletir** - Após terminarem a leitura, conversem sobre a situação: alguém da família já viveu uma situação como a do conto? Já presenciaram alguma situação parecida? Considerando o conto, quais as consequências que nossos atos podem ter na nossa vida e na vida dos outros?

## Atividade II

### Potinho da Gratidão



Coloque em um local da casa, em que todos tenham acesso, um **potinho** e ao lado um **maço de papel** e uma **caneta**. Peça para que todos escrevam (se não souberem escrever peçam ajuda) no papel todos os dias uma situação em que se sentiram felizes e gratos.

Ao final da semana, todos da família sentam para ler os papéis escritos durante a semana e compartilhem dos momentos de gratidão uns dos outros.

### **Serviço especializado em Abordagem Social (9.9117-5939)**

Realizamos o monitoramento dos territórios da cidade, a busca ativa e atendimento de solicitações através do celular. Identificamos as pessoas em situação de rua, realizamos abordagens para identificação e encaminhamento de demandas para serviços socioassistenciais entre outros; e realizamos acompanhamento



psicossocial com vistas a superação da situação de rua. O papel da equipe técnica que atua no serviço é a escuta qualificada e construção de um vínculo com a pessoa em situação de rua, buscando mediar o retorno ao ambiente familiar e, excepcionalmente, encaminhamento provisório para a Unidade de acolhimento (Casa de Passagem), caso seja de seu interesse. Encaminhamos também para tratamentos diversos que visam auxiliar os usuários na dependência de substâncias psicoativas e para a obtenção dos documentos pessoais e garantia dos seus direitos enquanto cidadãos. O serviço atua com ênfase na perspectiva da elaboração de projetos de vida.

Atendemos pessoas em situação de rua, mulheres em situação de violência, pessoas idosas, dentre outros que demandam orientação e atendimento em horários noturnos e finais de semana.

## **Para entender mais sobre a população de rua**

A população em situação de rua se caracteriza por ser um grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e falta de habitação convencional regular, sendo compelidas a utilizar a rua como espaço de moradia e sustento, por caráter temporário ou de forma permanente.

**“Mas, por que vocês não recolhem essas pessoas pra algum abrigo?”**

É muito simples e nós vamos te explicar.

Desde a Constituição Federal de 1988, o recolhimento compulsório de pessoas não é mais autorizado no Brasil. Além disso, os estudos sobre pessoas em situação de rua apontam para ineficácia deste tipo de ação, não agindo de qualquer forma como um serviço de “limpeza social”.

Então, resumindo: se a pessoa não quiser ser acolhida, não podemos obrigá-la. Respeitamos a vontade de cada indivíduo, procurando auxiliá-lo da melhor forma possível, dentro dos recursos que temos disponíveis.

## **Então, nossos objetivos enquanto Serviço de Abordagem Social são:**

1 - identificar famílias e indivíduos em situação de rua, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições;

2 - construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;



3 - promover ações para a reinserção familiar e comunitária;

4 - promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias.

**“Porque a abordagem ficou conversando e foi embora deixando as pessoas no local?”**

Como dissemos, o serviço de abordagem identifica demandas de natureza imediata, respeitando a escolha da pessoa em situação de rua, tais como, necessidade de retorno a sua família, acolhimento provisório na Casa de Passagem e, caso a pessoa tenha interesse em continuar na rua, o serviço trabalha com ações de minimizar o sofrimento, por exemplo: em caso de frio, disponibilidade de cobertores. A abordagem de rua é apenas o início do trabalho que envolverá outras instituições de atendimento e a família da pessoa em situação de rua.



**(42) 9 9117 5939**



**24h**



**todos os dias, inclusive finais de  
semana e feriados**



- Transporte de pessoas em uso de álcool e com transtornos mentais que vão consultar no Pronto Atendimento de Saúde e precisam ir para suas famílias.
- Retirada de pessoas que estão sob uso de álcool e outras drogas em frente de estabelecimentos comerciais, praças, dentre outros.
- Ajuda, benesse e caridade. É um serviço composto de profissionais de nível superior e médio que possuem formação técnica para atuar com esse público.

## Atividades

Consta na lei **Orgânica de Assistência Social**, em seu Art. 1º, que todo cidadão tem direitos que preveem os mínimos sociais, e estas garantias são realizadas através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para assegurar o atendimento às necessidades básicas.

Vamos encontrar as palavras?

saúde	trabalho	lazer	moradia
alimentação	proteção	educação	

As palavras estão na horizontal, vertical, diagonal e de trás para frente.

L A D U E M O R A D I A T E R R S A  
I O O Ã Ç A T N E M I L A S S H K C  
R R W I G D U E M D M U G D N E E T  
T H T R E N O S I L U H O D P N Y I  
G N E W E L H A E F A C N E E C T T  
A A M E L E K D R L D Z A R A V T A  
W T R D N U Ú S P R O T E Ç Ã O O H  
T E O H L A B A R T I E N R Ã R U H  
O E S K S A T I S B G E H N E O V N  
E A I N C D T E E N N N A R C O B H  
T L A W E H H S T R N A H I E O I N  
R F U A W D R N Y D Y R C F T E E D

## Proteção Social Especial Alta Complexidade

Atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Visa à proteção integral às famílias e indivíduos que estão em situação de risco pessoal ou social, com os vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados. Os serviços desta proteção são executados em diversos equipamentos: **Casa Lar; Família Acolhedora; Residências Inclusivas; Unidade de Acolhimento à Mulher em Situação de Violência; Casa de Passagem para Adultos, Famílias e População em Situação de Rua; e Casa de Passagem Indígena.**

Em Irati, temos as seguintes unidades de acolhimento:

**Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (3132-6208  
9.9107-9780 (24h))**

O acolhimento institucional, é uma das medidas de proteção previstas pela Lei Federal nº 8069/1990 (ECA), aplicável a crianças e adolescentes sempre que os direitos reconhecidos naquela lei forem fragilizados ou violados.

Em Irati, contamos com a modalidade **Casa Lar**, sendo uma de crianças e outra de adolescentes. Ambas são instituições governamentais mantidas pelo município, tendo capacidade de até 20 acolhidos e prezando pela não separação de irmãos, sempre que possível.

Os acolhimentos nessas instituições ocorrem através de determinações do Poder Judiciário e por requisição em caráter emergencial via Conselho Tutelar, quando identificada situação de extremo risco à criança e ao adolescente, tendo que ser comunicado ao Juiz da Vara da Infância e Juventude. Após a emissão da Guia de Acolhimento Institucional, a equipe técnica de referência passa a trabalhar as demandas dos acolhidos e suas famílias. Os atendimentos são voltados para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias. O afastamento da família é aplicado apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica, não sendo possível a reintegração familiar.

As residências possuem em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados, capacitados e supervisionados pela equipe técnica para auxiliar nas atividades da vida diária.

**Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:** Esta modalidade visa o convívio familiar, evitando a institucionalização, até a adoção, configurando-se como uma medida de proteção destinado à crianças e adolescentes em situações de abandono ou violação de direitos, afastados do seu meio familiar por determinação judicial.

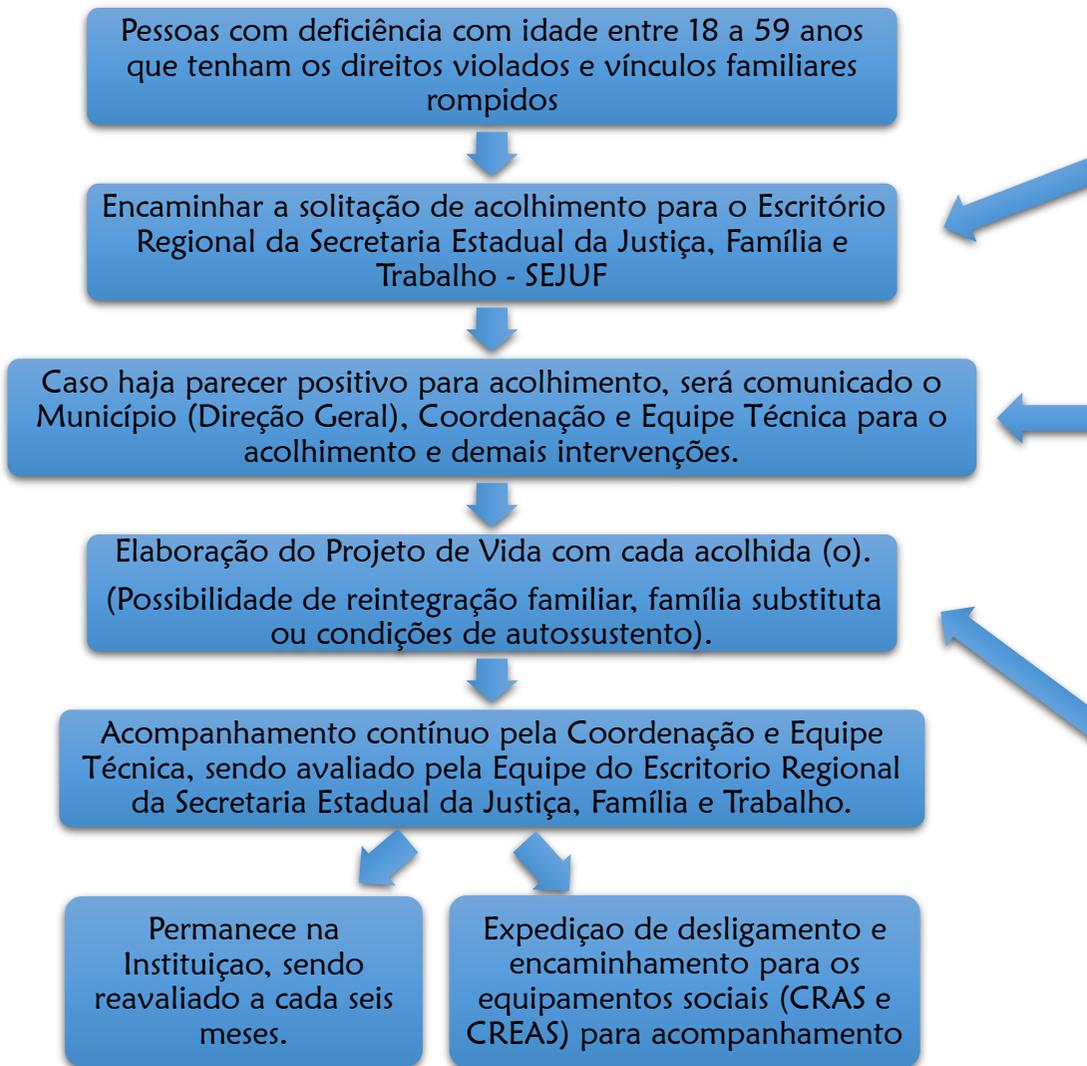
As Famílias Acolhedoras são aquelas que, voluntariamente, têm a função social de acolher. Diante disso, são devidamente avaliadas e capacitadas pela equipe técnica de referência, recebendo todas as informações necessárias para terem condições de abrigar, da melhor maneira, a criança ou adolescente em suas vidas.

## Residências Inclusivas (3132-6206)

São duas casas em Irati destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência, com idades entre 18 a 59 anos, em situação de dependência, que não possuam condição de manter seu próprio sustento, sejam beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ ou aqueles que estejam acolhidos de forma irregular em outros serviços de acolhimento.

A Equipe das Residências Inclusivas é formada por um Coordenador, Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Motorista e Cuidadoras. A equipe atende às necessidades cotidianas das acolhidas: questões envolvendo aproximação ou busca por familiares, questões de saúde, trabalho com autonomia e independência, dentre outros.

## Fluxograma de acesso ao Serviço de Residências Inclusivas



O Escritório encaminhará para Curitiba o relatório para análise em conjunto com a referida equipe

A Equipe Técnica estará em contato contínuo com o município de origem da pessoa acolhida, pensando em conjunto estratégias para o fortalecimento da função protetiva e reintegração familiar.

A equipe iniciará o processo de aproximação com a pessoa, articulando junto a Equipe Técnica do município solicitante, quais as formas dessa aproximação, considerando a pessoa que será acolhida, bem como, as outras integrantes das RI's<sup>1</sup>.

Após acordadas as estratégias, inicia-se o processo com visitas diárias, pernoites, visitas e pernoites em fins de semana e se faz o acolhimento. Duração de no mínimo 4 meses dessas aproximações.

<sup>1</sup> RI's = Residências Inclusivas

## Casa de apoio à mulher em situação de violência

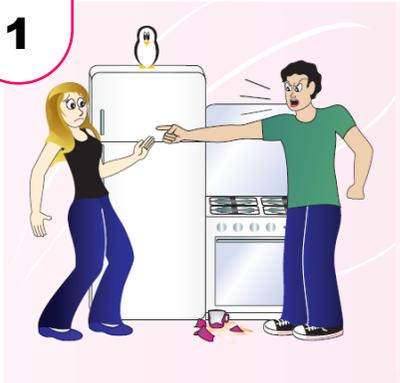
Fortalecendo a rede de apoio à mulher em situação de violência, contamos com **uma casa** de apoio, com toda infraestrutura necessária estendendo o acolhimento não só à mulher, mas também a seus filhos (quando for o caso). Para utilizar este serviço, o primeiro contato deverá ser realizado com o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS, página 14).

### Entenda o ciclo de violência doméstica

A violência doméstica e familiar contra as mulheres acontece em várias culturas e classes sociais, atingindo mulheres de todas as idades, raças, etnias, orientações sexuais, identidades de gênero, rendas, níveis educacionais e religiões.

Em 1979, a Psicóloga e pesquisadora Lenore Walker, identificou que essa forma de violência acontece em um ciclo que se repete, e criou o conceito de "Ciclo da Violência Doméstica".

### Relacione a imagem com a descrição:

<p><b>1</b></p> 	<p><b>EXPLOSÃO/AGRESSÃO</b> <b>Atitude do agressor:</b> comete agressões físicas e verbais, apresenta comportamento descontrolado. A cada novo ciclo, as agressões se tornam mais violentas. <b>Atitude da vítima:</b> sente-se fragilizada, em choque. Acredita que não pode controlar a situação.</p>
---	---

2



## REPETIÇÃO

A repetição do ciclo de violência doméstica leva a mulher acreditar que não pode controlar as agressões praticadas por seu companheiro. Isso pode gerar um intenso sentimento de desespero e pensamento que não há mais saída. Por estas razões, geralmente, a mulher permanece muito tempo em uma relação abusiva e não consegue procurar ajuda para enfrentar suas dificuldades.

3

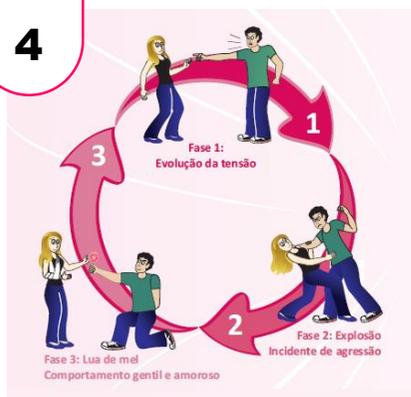


## EVOLUÇÃO DA TENSÃO

**Atitude do agressor:** comportamento ameaçador, agressões verbais, xingamentos, humilhações, destruição de objetos da casa.

**Atitude da vítima:** sente-se responsável pelas explosões do agressor, procurando justificativa para estes comportamentos (cansaço, desemprego, álcool, drogas, doença mental, etc)

4



## “LUA DE MEL”

**Atitude do agressor:** diz que está arrependido e não vive sem a mulher. Torna-se amoroso e carinhoso. Promete melhorar seu comportamento e, temporariamente, parece um novo homem.

**Atitude da vítima:** acredita na mudança de comportamento do parceiro, acreditando que os episódios de violência não se repetirão.

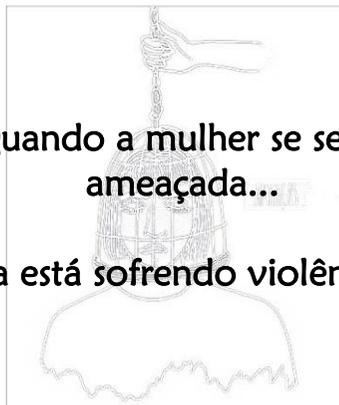
Respostas: 1 = explosão/agressão; 2 = lua-de-mel; 3 = evolução da tensão; 4 = repetição



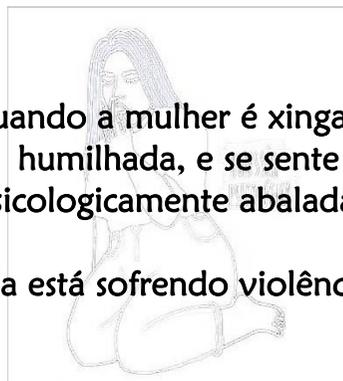
**JOGO DA MEMÓRIA. RECORTE** para brincar com seus filhos e filhas, assim, desde cedo eles aprenderão que todos devem ser tratados com respeito e que existe ajuda para mulheres em situação de violência.



Quando a mulher se sente ameaçada...  
Ela está sofrendo violência!



Quando a mulher é xingada, humilhada, e se sente psicologicamente abalada...  
Ela está sofrendo violência!





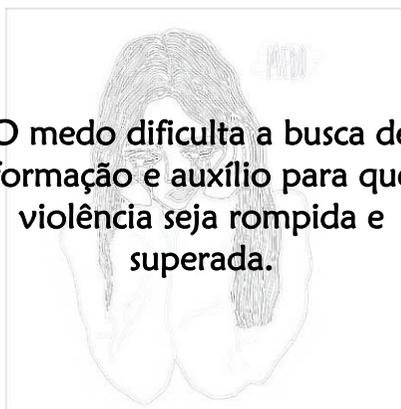


Quando a mulher é agredida fisicamente, mesmo que as marcas não sejam aparentes...

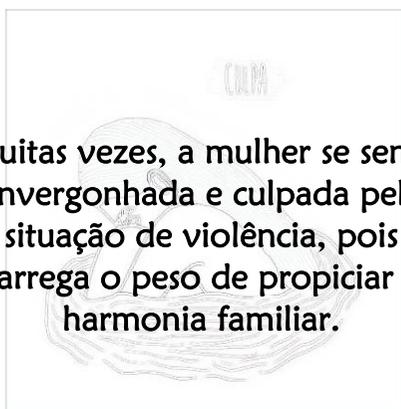
**Ela está sofrendo violência!**



O medo dificulta a busca de informação e auxílio para que a violência seja rompida e superada.



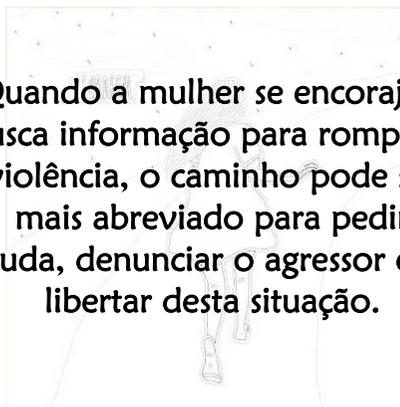
Muitas vezes, a mulher se sente envergonhada e culpada pela situação de violência, pois carrega o peso de propiciar a harmonia familiar.



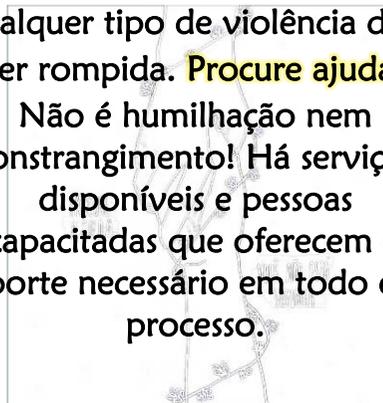




Quando a mulher se encoraja e busca informação para romper a violência, o caminho pode ser mais abreviado para pedir ajuda, denunciar o agressor e se libertar desta situação.



Qualquer tipo de violência deve ser rompida. **Procure ajuda.** Não é humilhação nem constrangimento! Há serviços disponíveis e pessoas capacitadas que oferecem o suporte necessário em todo este processo.





## Casa de Passagem Indígena (9.9117-5939)

Os indígenas que vêm à Irati para vender seus produtos contam com o apoio de **uma casa** com toda a infraestrutura necessária para dormirem, fazerem sua higiene pessoal e se alimentar.

## Cadastro Único

Caracteriza-se por um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras de baixa renda.

Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

Se sua família recebe:

- Até meio salário mínimo por pessoa; ou
- Até 3 salários mínimos de renda mensal total;

É muito importante que ela esteja registrada no Cadastro Único (CadÚnico).

Para cadastrar, a(o) Responsável Familiar (RF) precisa comparecer até o CRAS de sua abrangência com a documentação pessoal de todos os moradores da residência.

Documentos obrigatórios

- Para o Responsável Familiar: CPF e RG ou outro documento com foto.
- Para os demais moradores CPF.

É preferível que, no dia do cadastro, o Responsável Familiar leve toda a documentação familiar: Carteira de Trabalho, Título de Eleitor,

Certidão de Nascimento e Comprovante de Residência, para facilitar o cadastramento. Todos os documentos devem ser originais.

Diversos programas e benefícios sociais do Governo Federal utilizam o Cadastro Único como base para seleção das famílias, por isso é muito importante que você e sua família realize o CadÚnico e mantenha ele atualizado.

Confira os programas e benefícios oferecidos para os(as) cadastrados(as) no CadÚnico:

### **Programa: Bolsa Família**

Renda: até R\$ 179,00 por pessoa.

Descrição: Programa de transferência de renda do Governo Federal.

Famílias com crianças e adolescentes de 0 a 17 anos com renda per capita de R\$ 0 a R\$ 179 e para famílias sem crianças na composição familiar com renda inferior a R\$ 89, tem direito ao benefício. O valor da transferência é variável de acordo com a renda e composição familiar.



### **Programa: de Fomento às Atividades Produtivas Rurais**

Renda: até R\$ 89,00 por pessoa.

Descrição: O Programa Fomento Rural combina duas ações: o acompanhamento social e produtivo e a transferência direta de recursos financeiros não-reembolsáveis às famílias para investimento em projeto produtivo, no valor de R\$ 2,4 mil ou R\$ 3 mil. Os projetos apoiados podem ser: agrícolas (ex: cultivo de hortas e criação de pequenos animais) ou não agrícolas (ex: produção de polpas, artesanato e salão de beleza); realizados por uma família ou coletivos; simples (apenas um item de produção) ou combinados.



PLANO  
**BRASIL  
SEM  
MISÉRIA**

### **Programa: Carteira do Idoso**

Renda: individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

**Descrição:** A Carteira da Pessoa Idosa é uma das formas de comprovação de renda para acessar o direito do acesso a transporte interestadual gratuito (duas vagas por veículo) ou desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens para pessoas com idade acima de 60 anos.



**Programa:** Aposentadoria para pessoa de baixa renda

**Renda total familiar:** até 2 salários mínimos federal.

**Descrição:** Não exercer nenhuma atividade remunerada; não possuir renda própria de qualquer natureza, exceto bolsa família; dedicar-se apenas ao trabalho doméstico em sua própria casa. Recolhimento de 5% do salário mínimo federal.



**Programa:** Telefone Popular

**Renda:** 1/2 salário mínimo federal (per capita), 3 salários mínimos federal (total familiar).

**Descrição:** O Telefone Popular é o Acesso Individual Classe Especial (AICE), por meio do qual as famílias inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal podem ter acesso ao serviço de telefonia fixa em condições especiais. Sua assinatura mensal possui uma tarifa reduzida entre R\$ 13,00 e R\$ 15,00 (inclusos



impostos). Esta variação depende do valor do imposto de cada estado e da região de prestação da Concessionária. O Telefone Popular tem uma franquia mensal, não cumulativa, de 90 minutos para realizar chamadas locais para outros telefones fixos. Para realizar ligações locais acima da franquia de 90 minutos, chamadas para telefones celulares, chamadas de longa distância nacional e internacional é necessário inserir créditos ao Telefone Popular.

**Programa:** ID Jovem

**Renda total familiar:** 2 salários mínimos.

**Descrição:** A Identidade Jovem, ou simplesmente ID Jovem, é o documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos



e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual. Brasileiros entre 15 e 29 anos que terão maior acesso aos direitos garantidos pelo Estatuto da Juventude.

### **Programa: Tarifa Social de Energia Elétrica**

Renda: 1/2 salário mínimo federal por pessoa.

Descrição: É possível obter descontos na conta de luz que vão de 10% a 100%, sendo que, quanto menor o gasto de energia, maior o desconto. Faixa de consumo e desconto: Até 30kWh - 65% de desconto; De 31 kWh a 100 kWh - 40% de desconto; De 101 kWh a 220 kWh - 10% de desconto; Superior a 220 kWh - 0% de desconto.



### **Programa: Passe Livre para pessoas com deficiência**

Renda: 1 salário mínimo federal por pessoa.

Descrição: O PASSE LIVRE é um benefício do Ministério da Infraestrutura que garante a pessoas com deficiência, comprovadamente carentes, o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco.



### **Programa: Isenção de Taxas em Concursos Públicos**

Renda: variável em cada Estado.

Descrição: As condições exigidas para a isenção total ou parcial da taxa de inscrição nos concursos públicos podem variar bastante. Cada entidade – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – deve estabelecer as regras em seus concursos, por meio de lei. Salvo exceções, todas costumam levar em conta a situação financeira do candidato.

### **Programa: Leite das Crianças**

Renda: 1/2 salário mínimo estadual por pessoa.

Descrição: É um programa Estadual que distribui um litro de leite pasteurizado integral por dia, para crianças de 6 a 36 meses, enriquecido com vitaminas “A”, “D”, ferro e zinco quelato.



## Conselho, Plano e Fundo de Assistência Social

O “CPF” da Assistência Social (Conselho, Plano e Fundo) é uma exigência estabelecida pela LOAS em seu artigo 30. Sendo **essencial** para a **organização da Política Pública de Assistência Social** no município.

Os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) estão previstos e são definidos como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil (LOAS artigo 16).



O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati é instituído a partir da lei municipal nº 4011/2015 alterada pela lei municipal nº 4742/2019. Como principais atribuições dos CMAS estão: exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal; acompanhar e controlar a execução da política municipal de assistência social e zelar pela implementação e pela efetivação do SUAS em Irati, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos.





Você conhece o Conselho Municipal de Assistência Social, já participou de alguma reunião? Como foi sua experiência?

Você pode levar esta sua contribuição até o CRAS mais próximo.

As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrem todas as **segundas quintas-feiras dos meses às 9h**, são abertas ao público: todos podem participar como ouvinte. Fique atento(a) às datas e participe você também!

Mês	Dia	Hora
Fevereiro	10	9:00
Março	10	9:00
Abril	14	9:00
Maiο	12	9:00
Junho	9	9:00
Julho	14	9:00
Agosto	11	9:00
Setembro	8	9:00
Outubro	13	9:00
Novembro	10	9:00
Dezembro	8	9:00

(agenda de 2022)



As reuniões ocorrem na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Coronel Pires, 826, fundos. Mas, **ATENÇÃO!** Em algumas situações as reuniões ocorrem virtualmente. Entre em contato (3132-6211) para maiores informações.

A exigência do **Planos de Assistência Social** decorreu da necessidade de incorporação, pela assistência social, de **práticas planejadas baseadas em diagnósticos e estudos de realidade** e desenvolvidas com monitoramento e avaliação sistemáticos e contínuos. O Plano de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à apreciação e deliberação do conselho de assistência social. O PAS constitui em um instrumento de gestão estratégica para que a descentralização democrática da assistência social se garanta de modo sistemático, com o envolvimento das entidades e organizações da sociedade civil, privilegiando a participação da rede socioassistencial, trabalhadores do SUAS e usuários.



**ATENÇÃO**

O Plano de Assistência Social é realizado a cada quatro anos, sendo que, nessa construção, o documento pode passar por alterações à partir da decisão do **Conselho Municipal de Assistência Social**.

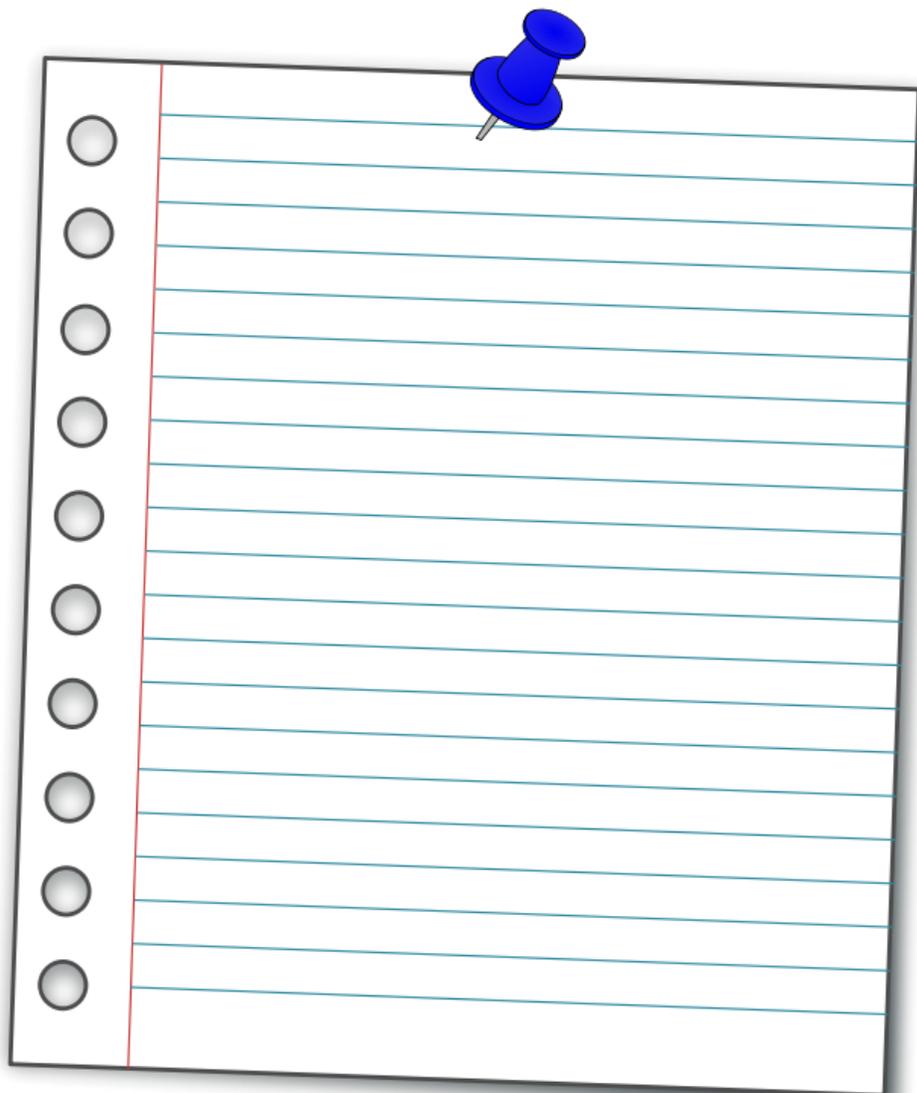
Para conhecer nosso Plano de Assistência Social, acesse:

<https://cutt.ly/plano-nacional-assistencia-social-2004>





Você sabia que pode contribuir com a construção do Plano de Assistência Social? Envie suas sugestões e propostas para ser discutido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e fazer parte do plano.



Você pode levar esta sua contribuição até o CRAS mais próximo.



O **Fundo Municipal de Assistência Social** é constituído por um conjunto de recursos vinculados ou alocados à Assistência Social para cumprimento de objetivos específicos. É de natureza orçamentária e contábil, criado por lei.

O fundo municipal de Irati é instituído pela lei municipal nº 40.11 de 12 de Agosto de 2015.

O gestor da Política de Assistência Social é responsável pela criação e administração do fundo na sua esfera de governo. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a orientação do uso dos recursos, o controle e a fiscalização do fundo.



O Conselho, o Plano e o Fundo Municipal e alocação de recursos próprios constituem requisitos mínimos para que os Municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal, de acordo com o

artigo 30 da LOAS.

Os recursos existentes no Fundo Municipal da Assistência Social podem ser utilizados para: financiamento total ou parcial de programas e projetos; pagamentos à entidades para execução de programas e projetos; aquisição de materiais permanentes e insumos; construção, reforma, ampliação, aquisição e locação de imóveis para fins de uso da Assistência Social; desenvolvimento e aprimoramento dos instrumentos de gestão e dos recursos humanos; pagamento de

benefícios eventuais; atendimento das ações socioassistenciais em caráter emergencial; provimento de recursos a entidade não governamentais vinculadas à Assistência Social; custeio das despesas dos conselheiros para participação de eventos relevantes à Assistência Social.



## Benefícios Eventuais

São benefícios concedidos às famílias (ou indivíduos) em caráter suplementar ou temporário, visando atender às necessidades humanas básicas daqueles que se encontram em situação de risco, vulnerabilidade social ou que tenha passado por alguma situação de calamidade pública <sup>1</sup>.

### Auxílio Natalidade

Quem pode receber?

Mãe do recém-nascido, cuja família receba até ½ salário mínimo por pessoa;

O que recebe?

Kit com itens necessários para enxoval do nascituro.

Quando solicitar?

De 1 a 90 dias após o nascimento.

Quando recebo?

Até 30 dias após a solicitação.



### Auxílio Funeral



Quem pode receber?

Família com renda até ½ salário mínimo por pessoa.

---

<sup>1</sup> Calamidade Pública = situação decorrente de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias provocando calamidade e consequente necessidade de remoção e realojamento

O que recebe?

Custeio das despesas<sup>2</sup> do “caixão”, sepultamento e traslado.

Como solicitar?

Dirigir-se até o CRAS com a certidão de óbito.

### Auxílios Vulnerabilidade Temporária



O que são?

Concessão de kits de alimentação, documentação civil, transporte intermunicipal, acolhimento temporário, serviços sociais prestados pelo município.

Quem pode receber?

Pessoas com renda familiar de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo por pessoa. Exceto a documentação civil, que não está vinculada aos rendimentos familiares. O auxílio transporte é prioritário para povos e comunidades tradicionais e pessoas em situação de rua.

Como solicitar?

Dirigir-se ao CRAS mais próximo de você com seus documentos em mãos.

### Auxílio Calamidade Pública

Concessão de bens de consumo para sobrevivência e dignidade da família que foram afetadas por situações de incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos.



---

<sup>2</sup> Até o limite de 20 UFM's que, em 2021, equivale a R\$ 1.545,2.

*“Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.”*

(Resolução 39, de 9 de dezembro de 2010  
do Conselho Nacional de Assistência Social)

## Legislações

Lei 4206/2016 - Cria o Sistema Único de Assistência Social em Irati

<https://cutt.ly/lei-municipal-4206-2016-SUAS>



Plano Municipal de Assistência Social

<https://cutt.ly/plano-municipal-assistencia-social-irati-pr>



Lei 4011/2015 – Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social

<https://cutt.ly/lei-municipal-4011-2015-CMAS>



Lei 4741/2019 – Altera Lei 4011/2015

<https://cutt.ly/lei-municipal-4741-2019-altera-4011>



Norma Operacional Básica 2012

<https://cutt.ly/norma-operacional-basica-SUAS>



Lei 8742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

<https://cutt.ly/lei-federal-8742-1993-LOAS>



## Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004

<https://cutt.ly/plano-nacional-assistencia-social-2004>



# Jogo da Memória

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



IRATI-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



IRATI-PR







**CENTRO DE REFERÊNCIA  
ESPECIALIZADO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CENTRO DE REFERÊNCIA  
ESPECIALIZADO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**







**Cadastro**  
Conhecer  
para incluir **Único**

**Cadastro**  
Conhecer  
para incluir **Único**

Recorte para se divertir com seu Jogo da Memória!!!





 <b>TELEFONES ÚTEIS</b> 		
Sec. Assistência Social	3132-6200	Sec. Saúde 3132-6301
Abordagem Social	3132-6207	As. Social Saúde 3132-6315
Bombeiros	193	CAPS Saúde 3422-9028
SAMU	192	Especialidades 3132-6325
Ambulância PA	9.9913-3164	Saúde transporte 3132-6326
Polícia Militar	190	Trat. fora domicílio 3132-6327
Guarda Municipal	153	Secretaria 3132-6325
Patrulha M da Penha	3132-6200	Educação 3132-6213
Violação de direitos	100	Educação 3132-6214
CRAS Canisianas	3132-6290 9.9101-7158	Conselho Tutelar 3422-9930 9.9114-1938
CRAS Lagoa	3132-6292 9.9107-9214	Meus contatos de emergência:
CRAS Rio Bonito	3132-6288 9.9109-0209	
CRAS Vila S João	3132-6291 9.9123-3160	
CREAS	3132-6289 9.9134-3852 0800 643 404	
Departamento da Pessoa Idosa	3132-6209 9.9141-4872	
Acolhimento Crianças (e Família Acolhedora)	3132-6208	
Residências Inclusivas	3132-6206	
Casa Passagem (albergue)	3132-6207	
NEDDIJ	9.9144-7154	
Depto Habitação	3132-6186	

Destaque esta folha e leve sempre com você.

